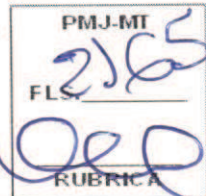




MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 316/2018.
que fazem o Município de Juína-MT e **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR**
LTDA

PREÂMBULO:

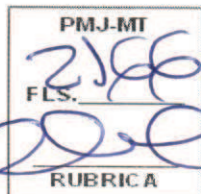
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 115/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.847.837/0001-10, com sede Av B, 293 – Jardim Sto Antonio - CEP. 74.853-030 – Goiania –GO, neste ato, representada pelo **Sr. Joaquim Cordeiro de Lima**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG. 1.978.238 – DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 533.008.231-53, residente e domiciliado na Rua 1 QD. 1 It12 Vila Moraes – cep. 74.620-375 – Goiania –GO, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 115/2018**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA – ESTADO MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 115/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEGUNDA

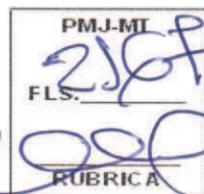
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Código TCE-MT	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
52	465955	378977-2	UND	300	DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA - LUER FEMEA (PARA SOLUCOES)	R\$ 0,74	R\$ 222,00	TKL
74	2477	308693-3	UND	360	FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	R\$ 3,80	R\$ 1.368,00	HIPOLABOR
75	6793	405892-5	CAIXA	300	FILME PLANO P/ RADIOLOGIA GERAL (RX-V 35X43 CM (1ª LINHA) DE ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTES TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. A PORTARIA Nº 453 DE 1º DE JULHO DE 1998 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ESTABELECE O PRAZO DE 1 ANO PARA QUE SEJAM UTILIZADOS EM RADIOGRAFIAS APENAS FILMES SENSÍVEIS AO VERDE E TELAS (ECRANS) INTENSIFICADORAS DE TERRAS RARAS CORRESPONDENTES. CAIXA COM 100 UND	R\$ 268,00	R\$ 80.400,00	FUJIFILM
76	4770	157497-3	CAIXA	100	FILME PLANO P/ RADIOLOGIA GERAL (RX-V) 18 X 24 CM (1ª LINHA) DE ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTES TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. A PORTARIA Nº 453 DE 1º DE JULHO DE 1998 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ESTABELECE O PRAZO DE 1 ANO PARA QUE SEJAM UTILIZADOS EM RADIOGRAFIAS APENAS FILMES SENSÍVEIS AO VERDE E TELAS (ECRANS) INTENSIFICADORAS DE TERRAS RARAS CORRESPONDENTES. CAIXA COM 100 UND	R\$ 74,50	R\$ 7.450,00	FUJIFILM



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



77	4766	157497-3	CAIXA	300	FILME PLANO P/ RADIOLOGIA GERAL (RX-V) 24 X 30 CM. (1ªLINHA) DE ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTE TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. A PORTARIA Nº 453 DE 1º DE JULHO DE 1998 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ESTABELECE O PRAZO DE 1 ANO PARA QUE SEJAM UTILIZADOS EM RADIOGRAFIAS APENAS FILMES SENSÍVEIS AO VERDE E TELAS (ECRANS) INTENSIFICADORAS DE TERRAS RARAS CORRESPONDENTES. CAIXA COM 100 UND	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00	FIJIFILM
78	4767	157498-3	CAIXA	300	FILME PLANO P/ RADIOLOGIA GERAL (RX-V) 30 X 40 CM. (1ªLINHA) DE ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTE TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. A PORTARIA Nº 453 DE 1º DE JULHO DE 1998 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ESTABELECE O PRAZO DE 1 ANO PARA QUE SEJAM UTILIZADOS EM RADIOGRAFIAS APENAS FILMES SENSÍVEIS AO VERDE E TELAS (ECRANS) INTENSIFICADORAS DE TERRAS RARAS CORRESPONDENTES. CAIXA COM 100 UND	R\$ 197,00	R\$ 59.100,00	FIJIFILM
81	462040	170655-1	CAIXA	25	FIO NYLON "0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 4,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 MARCAS: SHALON, ETHICON, BIOLINE	R\$ 36,95	R\$ 923,75	SHALON
82	462041	147947-4	CAIXA	150	FIO NYLON "3-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 3,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 MARCAS: SHALON, ETHICON, BIOLINE	R\$ 34,95	R\$ 5.242,50	SHALON



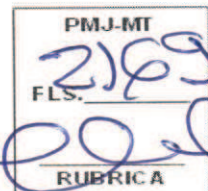
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



83	462042	189139-1	CAIXA	205	FIO NYLON "4-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 2.5 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 MARCAS: SHALON, ETHICON, BIOLINE	R\$ 34,95	R\$ 7.164,75	SHALON
84	462043	185591-3	CAIXA	20	FIO NYLON "6-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 2.0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 MARCAS: SHALON, ETHICON, BIOLINE	R\$ 36,95	R\$ 739,00	SHALON
85	462046	156435-8	UND	360	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 2-0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 3/8 CIRC.CIL 3,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) MARCAS: SHALON, ETHICON, BIOLINE	R\$ 6,08	R\$ 2.188,80	SHALON
86	462047	180434-0	UND	360	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 3-0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 3/8 CIRC.CIL 3,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO)MARCAS: SHALON, ETHICON, BIOLINE	R\$ 6,08	R\$ 2.188,80	SHALON
87	462048	272206-2	UND	360	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 4-0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 1/2 CIRC.CIL 2,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO)	R\$ 6,08	R\$ 2.188,80	SHALON
89	462028	252502-0	CAIXA	100	FIO CATGUT CROMADO "0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 4,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 MARCAS: SHALON, ETHICON, BIOLINE	R\$ 90,95	R\$ 9.095,00	SHALON
90	462030	408999-5	CAIXA	20	FIO CATGUT CROMADO "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 4,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 MARCAS: SHALON, ETHICON, BIOLINE	R\$ 90,95	R\$ 1.819,00	SHALON



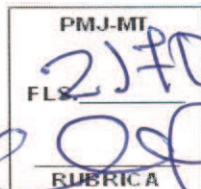
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



91	462031	156262-2	CAIXA	15	FIO CATGUT CROMADO "3-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 MARCAS: SHALON, ETHICON, BIOLINE	R\$ 90,95	R\$ 1.364,25	SHALON
92	462032	189278-9	CAIXA	15	FIO CATGUT CROMADO "4-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 MARCAS: SHALON, ETHICON, BIOLINE	R\$ 94,99	R\$ 1.424,85	SHALON
93	462035	170650-0	CAIXA	10	FIO CATGUT SIMPLES "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,5 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 MARCAS: SHALON, ETHICON, BIOLINE	R\$ 90,00	R\$ 900,00	SHALON
94	462034	180050-7	CAIXA	120	FIO CATGUT SIMPLES "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 4,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 MARCAS: SHALON, ETHICON, BIOLINE	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00	SHALON
95	462036	350634-7	CAIXA	15	FIO CATGUT SIMPLES "3-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 MARCAS: SHALON, ETHICON, BIOLINE	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00	SHALON
96	462037	189068-9	CAIXA	10	FIO CATGUT SIMPLES "4-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 3/8 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 MARCAS: SHALON, ETHICON, BIOLINE	R\$ 90,00	R\$ 900,00	SHALON
97	462038	394310-0	CAIXA	10	FIO CATGUT SIMPLES "5-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 MARCAS: SHALON, ETHICON, BIOLINE	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00	SHALON



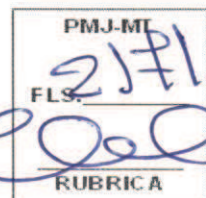
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



98	462027	190235-0	UND	480	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL 3-0 CLASSE II ESTERIL C/ AG 1/2 CIR. CIL. 2,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) MARCAS: SHALON, ETHICON, BIOLINE	R\$ 1,60	R\$ 768,00	SHALON
101	462026	256642-7	CAIXA	15	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "2-0" CLASSE II ESTERIL C/AG MR 1/2 CIR CIL 4,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL) CX C/ 36 MARCAS: SHALON, ETHICON, BIOLINE	R\$ 38,34	R\$ 575,10	SHALON
102	465961	350636-3	UND	360	FIO POLIGLACTINA "910" Nº 0 VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/ AGULHA 1/2 CIR. CIL. 4CM COM 70CM COMPRIMENTO DE FIO MARCAS: SHALON, ETHICON, BIOLINE	R\$ 5,75	R\$ 2.070,00	SHALON
103	465962		UND	468	FIO POLIGLACTINA "910" Nº 2,0 VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/ AGULHA 1/2 CIR. TRG. 3CM CUTICULAR COM 70CM COMPRIMENTO DE FIO MARCAS: SHALON, ETHICON, BIOLINE	R\$ 5,75	R\$ 2.691,00	SHALON
104	462044	305113-7	CAIXA	50	FIO POLIGRACTINA 910" 1" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL.4,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 36 MARCAS: SHALON, ETHICON, BIOLINE	R\$ 218,00	R\$ 10.900,00	SHALON
105	455508	25408-8	UND	5.000	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16 MM X 50M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEA	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00	CIEX



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



109	4774	71004-0	CONJUNTO	60	FIXADOR AUTOMATICO P/ RAO "X" CONJUNTO P/ PREPARO DE 38 LITROS; FIXADOR: 9,5 L E ENDURECEDOR DE 2 EMBALAGEM DE 950 ML SOLUÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESENVOLVIDA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSADORAS AUTOMÁTICAS. - CAIXAS	R\$ 114,90	R\$ 6.894,00	DPC BRASIL
117	2248	336457-7	LITRO	220	IODOPOLIVIDONA (PVPI) 0,1% 1000ML - TÓPICO - SOLUÇÃO AQUOSA	R\$ 19,58	R\$ 4.307,60	FARMAX
152	2560	145504-4	LITRO	330	PVPI Dermo suave DEGERMANTE 1000 ML: PVPI SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS - USO TÓPICO 10% IODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO.USO ADULTO E PEDIÁTRICO. (PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IO	R\$ 21,03	R\$ 6.939,90	FARMAX
153	2658	171168-7	LITRO	240	PVPI Dermo suave TOPICO 1000 ML: (PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORUL	R\$ 21,03	R\$ 5.047,20	FARMAX
210	461281	252874-6	CAIXA	400	SORO GLICOSADO 250ML CX C/48FR	R\$ 107,90	R\$ 43.160,00	EQUIPLEX

Valor total de R\$ 327.262,30 (trezentos e vinte sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

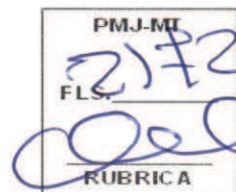
CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 115/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 115/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 115/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

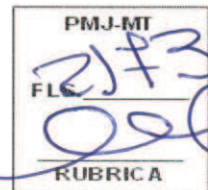
4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 115/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Presencial n.º 115/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 115/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 115/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 115/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

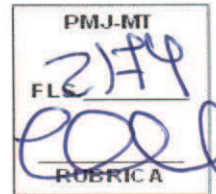
5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 115/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

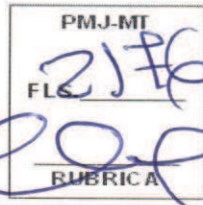
CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 115/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 115/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 31 de OUTUBRO de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF N.º 07.847.837/0001-10
Joaquim Cordeiro de Lima
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaca
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78